

RESOLUÇÃO Nº 015/2022 – CEG

Aprova normas, no âmbito da UDESC, de medidas relativas ao Ensino de Graduação para elaboração de reforma ou ajuste curricular de projeto pedagógico de curso.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação – CEG, do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 29857/2022, tomada em sessão de 08 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Art.1º O período mínimo de integralização dos cursos de graduação da UDESC deverá obedecer ao disposto na Resolução CNE/CES nº 2/2007 de 18 de junho de 2007 no que diz respeito aos cursos de graduação bacharelados; Resolução CNE/CP nº 2/2019 de 20 de dezembro de 2019 no que diz respeito aos cursos de graduação licenciaturas e Resolução CNE/CES nº 4/2009 de 6 de abril de 2009, no que diz respeito aos cursos de graduação da área da saúde ou em novas regulamentações que venham a modificar ou suceder essas resoluções.

Art. 2º Em consonância com o disposto nas resoluções citadas no Art.1º que determinam que as Instituições de Educação Superior deverão fixar os tempos máximos de integralização, e na busca de evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação, a UDESC determina que o período máximo de integralização de todos cursos respeitará o resultado do cálculo: tempo mínimo de integralização (em anos) x 2 – 1, com exceção dos cursos de graduação na modalidade a distância, que são oferecidos em convênio com órgãos externos.

Art. 3º A elaboração de reforma e ajuste curricular do projeto pedagógico de curso deverá ser subsidiada pelas seguintes orientações:

- I. evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;
- II. incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
- III. estimular práticas de estudo independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- IV. encorajar o reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora do ambiente escolar, inclusive os que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
- V. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- VI. incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- VII. entender o curso como um percurso, em que todos recebam a mesma formação, mas ao mesmo tempo, podem se diferenciar a partir das escolhas em disciplinas optativas, disciplinas eletivas, estágios e atividades complementares e da creditação da extensão;
- VIII. propiciar a formação generalista (própria dos cursos de graduação), respeitada a especificidade do conhecimento;

- IX. ter atenção especial a cada área de conhecimento, evitando a personificação dos currículos, ou seja, a tendência de determinado corpo docente na estruturação curricular;
- X. conceber uma estrutura curricular, fundamentada em metodologia de ensino que articule o ensino, a pesquisa e a extensão;
- XI. estimular o desenvolvimento de conteúdos integradores e essenciais através de processos interdisciplinares e transdisciplinares;
- XII. desenvolver o espírito crítico, analítico e criativo, preparando os estudantes para a resolução dos problemas enfrentados na atuação profissional, sempre resultantes da evolução científica e tecnológica;
- XIII. incorporar a pesquisa como elemento fundamental das atividades de ensino, extensão e gestão;
- XIV. orientar as atividades curriculares para a solução de problemas do contexto local, regional e nacional;
- XV. considerar a graduação como etapa de construção das bases para o desenvolvimento do processo de educação continuada.

Art. 4º A solicitação para reforma e ajuste curricular nos cursos de graduação da UDESC, obedecerá ao disposto nesta Resolução, e às orientações estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

Art. 5º A reforma curricular diz respeito à mudança no currículo de um curso de graduação, dando origem a um novo currículo, expresso em novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 6º Quanto à carga horária dos cursos de graduação, a construção dos projetos pedagógicos deverá ser subsidiada pelas seguintes orientações:

- I. estabelecer, sempre que possível, um limite obrigatório de 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos de graduação (para atender a hora relógio, considerando que na UDESC a hora aula é de 50 minutos), acima do mínimo estabelecido pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação, observadas as especificidades de cada área de conhecimento.
- II. implantar, quando pertinente, o limite de até 40% (quarenta por cento) da carga horária na modalidade a distância, nos cursos presenciais definidos no projeto pedagógico do curso;
- III. as atividades curriculares de extensão devem ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária do curso;
- IV. respeitar a impossibilidade de implantação de carga horária na modalidade a distância, de acordo com as diretrizes curriculares dos cursos de graduação que não permitem a modalidade EAD na formação;
- V. estabelecer o percentual de 2 a 6% (dois a seis por cento) da carga horária total do curso a ser destinada para atividades complementares - AC, para as modalidades presenciais e a distância, não podendo exceder a este limite, salvo nos casos de determinações legais;
- VI. diante dos percentuais definidos para atividade complementares e creditação da extensão, recomenda-se a flexibilização da carga horária de estágio curricular supervisionado, desde que o Curso atenda as DCNs e demais determinações legais;
- VII. racionalizar ao máximo a ocupação docente permitindo, se necessário e com justificativa, a divisão de turmas de alunos somente em disciplinas práticas previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, observando-se o que determina a resolução em vigor que estabelece normas para a ocupação docente;
- VIII. a reforma e o ajuste curricular, tendo por base os mínimos curriculares nacionais, devem manter um padrão de excelência e otimização do corpo docente, evitando o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação e não possibilitando a ampliação da carga horária atual do curso.

Art 7º O currículo em vigor entrará em extinção ou será imediatamente extinto, conforme definido no novo PPC, resultante da reforma curricular.

§ 1º A forma de extinção do currículo deverá atender a resolução que dispõe sobre a transição curricular, em vigor na Universidade.

§ 2º Caso a proposta de reforma curricular contemple o oferecimento de disciplina a distância, essa informação deverá ser explicitada no PPC, considerando a legislação vigente.

Art. 8º O processo de solicitação de reforma curricular deverá ser elaborado de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A primeira solicitação para reforma curricular somente poderá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), após a publicação do ato de reconhecimento do curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

§ 2º Os prazos para solicitação de reforma curricular poderão ser reduzidos, por determinação de legislação do CEE/SC, de legislação nacional ou de justificativa consubstanciada pelo departamento.

§ 3º As outras solicitações de reforma curricular deverão ser encaminhadas à PROEN, somente após implantação total do currículo, oriundo da reforma curricular anterior.

Art. 9º Os processos para reforma curricular deverão ser encaminhados à PROEN, via Sistema de Gestão de Processos Eletônicos (SGPe), até 31 de maio ou 31 de outubro do ano em curso.

Parágrafo Único. A previsão para a implantação da reforma curricular (novo currículo), dar-se-á da seguinte forma:

- I. para os processos que forem encaminhados até 31 de maio, a implantação poderá ocorrer em março do ano seguinte;
- II. para os processos que forem encaminhados até 31 de outubro, a implantação poderá ocorrer em agosto do ano seguinte;
- III. o período de implantação mencionado nos incisos I e II ficará condicionado à tramitação do processo nas diversas instâncias da Universidade e à devida implantação no sistema acadêmico.

Art. 10 A Resolução que aprovará a reforma curricular deverá indicar as seguintes informações:

- I. Período de implantação (ano e semestre);
- II. Nº de vagas semestral/anual;
- III. Centro de Ensino do Curso
- IV. Turno de funcionamento;
- V. Carga horária total do curso;
- VI. Duração do curso;
- VII. Período mínimo e máximo de integralização;
- VIII. Título a ser concedido;
- IX. Matriz curricular;
- X. Ementário;
- XI. Polo (s) /município (s) de oferta para cursos na modalidade a distância.

Art. 11 O currículo poderá sofrer ajustes, desde que não modifique a carga horária total do curso. Somente em casos de excepcionalidade e com apresentação de justificativa consubstanciada do Departamento à PROEN.

§ 1º Ajuste curricular é caracterizado como uma pequena modificação no PPC, desde que não tenha impacto financeiro.

§ 2º A PROEN, quando identificar que a solicitação não se caracteriza como um ajuste, mas como reforma curricular, poderá devolver o processo ao Centro de origem.

§ 3º A solicitação para ajuste curricular deverá respaldar-se nas seguintes situações:

- I. recomendação constante no relatório expedido pela comissão de avaliação do reconhecimento ou renovação do reconhecimento do curso;
- II. recomendação expressa em Parecer e/ou Resolução CEE-SC;
- III. recomendação proveniente de legislação estadual ou nacional;
- IV. recomendação proveniente dos órgãos que regulamentam a profissão;
- V. recomendação proveniente dos dados de avaliação institucional;
- VI. outra situação que caracterize urgência no ajuste e que não se caracterize como reforma curricular.

§ 4º A solicitação de ajuste curricular deverá apresentar a estrutura da situação vigente e da situação proposta.

Art. 12 O primeiro ajuste curricular somente poderá ser solicitado após o curso ter obtido seu reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/SC.

Parágrafo Único. O curso poderá solicitar, no máximo, três ajustes curriculares no período de dois anos.

Art. 13 O processo de reforma ou ajuste curricular que for diligenciados ao Centro, caso necessário, poderão receber indicação da PROEN para nova aprovação pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro.

Art. 14 O processo de reforma ou de ajuste curricular que for diligenciado por mais de 3 (três) vezes pela PROEN, deverá ser arquivado pelo Centro de origem e novo processo deverá ser atuado com vinculação do processo anterior, para posterior encaminhamento para análise.

Art. 15 O processo para reforma ou para ajuste curricular, depois de aprovado no Colegiado Pleno do Departamento, com anuência do Núcleo Docente Estruturante - NDE, será encaminhado à Direção de Ensino de Graduação do Centro para emitir instrução técnica.

§ 1º O documento a ser elaborado para análise técnica da reforma ou ajuste curricular pela Direção de Ensino de Graduação, auxiliado pela Comissão de Ensino do Centro deverá atender o Anexo Único desta Resolução.

§ 2º São atribuições da Direção de Ensino de Graduação com relação aos projetos reforma e ajuste curricular de curso:

- I. coordenar as atividades referentes ao ensino de graduação e sequencial, promovendo e supervisionando a elaboração e atualização dos projetos político pedagógicos dos cursos de graduação do Centro;
- II. prestar suporte e instrução técnica às propostas de currículos e suas alterações, encaminhando-as aos órgãos competentes para aprovação.

Art. 16 Após a análise instrução da Direção de Ensino, o processo será submetido ao Conselho de Centro.

Art. 17 O processo para reforma ou para ajuste curricular, após aprovação nas instâncias do Centro e com a comprovação do trâmite nos órgãos Colegiados do Centro, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), para instrução técnica.

§ 1º O processo, após ser analisado pela PROEN, será enviado à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), para estudo de viabilidade financeira.

§ 2º A PROPLAN, após concluir a análise de viabilidade financeira, devolverá o processo à PROEN, para que seja encaminhado aos Órgãos Colegiados Superiores da UDESC.

Art. 18 Os Órgãos Colegiados Superiores poderão, em qualquer fase da tramitação do processo, convocar os dirigentes dos Centros interessados para prestarem esclarecimentos.

Art. 19 A reforma ou ajuste curricular só poderá ser implantada, após a aprovação pelos Colegiados Superiores da UDESC.

Art. 20 A Resolução que aprovará a reforma ou o ajuste curricular deverá mencionar a Resolução que está sendo alterada.

Art. 21 A reativação ou desativação de curso depende de autorização do CONSUNI.

Art. 22 Os processos de reforma ou ajuste curricular que tiveram início até a data de entrada em vigor desta Resolução, poderão seguir as normas da Resolução 002/2021- CEG.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor nesta data, e revoga a Resolução nº 002/2021 da CEG.

Florianópolis, 08 de novembro de 2022.

Profª. Drª. Gabriela Botelho Mager
Presidente da CEG/CONSUNI

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 015/2022 – CEG
ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE REFORMA CURRICULAR**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO*

Nome (atual e proposto, se for o caso)	
Ato de autorização	
Ato de reconhecimento	
Ato de renovação de reconhecimento	
Título concedido (atual e proposto, se for o caso)	
Início de funcionamento do curso	
Ano e semestre de implantação da reforma curricular (previsão)	
Número de vagas por semestre (atual e proposta)	
Número de fases (atual e proposta)	
Carga horária total (atual e proposta)	
Período de integralização (mínimo e máximo)	
Turno de oferta	
Local de funcionamento e/ou Polo de oferta de EAD (endereço completo e telefone)	
Currículo atual (aprovado pela Resolução nº. _____ de...../...../.....)	

2. HISTÓRICO DO CURSO

- 2.1. Atos legais de alterações curriculares ao longo do Curso.
- 2.2. Justificativa da reforma curricular às necessidades regionais e nacionais tendo em vista o profissional formado e as novas exigências sociais, frente aos resultados das avaliações de curso em larga escala e também em escala micro (avaliação institucional e autoavaliação).

3. OBJETIVOS DO CURSO

- 3.1. Objetivo geral.
- 3.2. Objetivos específicos (caso necessário).

4. PERFIL DO EGRESSO E ÂMBITO PROFISSIONAL

- 4.1. O perfil deve pautar-se em competências, habilidades e atitudes (alinhas) coerentes com a proposta pedagógica e com as DCN do Curso.
- 4.2. Descrição do âmbito de atuação do egresso.

5. DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO – DCN

- 5.1. Demonstrar a articulação do PPC com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.
- 5.2. Incluir as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso como anexo.

6. ESTRUTURA CURRICULAR

- 6.1. Matriz curricular vigente: apresentar o quadro da matriz curricular idêntico ao da Resolução que aprovou o currículo do curso, contemplando o(s) seu(s) respectivo(s) ajuste(s) curricular(es).

6.1.1. Resumo da carga horária do curso vigente

Distribuição da matriz		Créditos	Carga horária	Percentuais
Total em disciplinas obrigatórias				
Total em disciplinas obrigatórias EaD (se for o caso)				
Total em disciplinas optativas (se for o caso)				
Total em disciplinas optativas EaD (se for o caso)				
Total em disciplinas eletivas (se for o caso)				
Total em disciplinas eletivas EaD (se for o caso)				
Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso)				
Estágio Curricular Supervisionado (se for o caso)				
Atividades Complementares				
Atividades Curriculares de Extensão	Disciplinas Mistas			
	UCE – Atividades Extensionistas			
Total Geral				

7. Matriz Curricular

7.1. Matriz curricular para cursos de **BACHARELADO OU TECNÓLOGO**

Fase	Disciplin a	Créditos				Nº de turmas		CH Docente por Disciplina **	Pré-requisito	Eixos/Núcleos	Área de conhecimento
		TE	PR	EX	TO*	TE	PR				
1ª											
Subtotal											
2ª											
Subtotal											
Total											

Legenda: CH – carga horária; TE - teórico; PR - prático; EX - extensão; TO – total

- Caso a Matriz Curricular contemple disciplinas optativas, as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias. A disciplina optativa que tiver o caráter de atualização de conhecimento figurará no currículo com o nome genérico de “Tópicos Especiais em [...]” e não terá ementa detalhada, em razão do caráter circunstancial vinculado ao contexto social.
- Eixos/núcleos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.
- Área de conhecimento de acordo com as áreas definidas pela Capes/CNPq.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos.
- Para os cursos de Bacharelado ou Tecnólogo poderá ser aceito outro modelo de matriz curricular que não seja disciplinar desde que aprovado pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro, ficando sujeito apreciação da PROEN e da CEG.

7.2. Discriminação da carga horária total de docente e discente para cursos de Bacharelado ou Tecnólogo

Discriminação da carga horária	Total
*Carga horária total do curso para discente	
**Total da carga horária docente por disciplina	

7.3 Resumo da carga horária do curso e discriminação da carga horária em percentuais na matriz curricular para cursos de **BACHARELADO OU TECNÓLOGO**

Distribuição da matriz curricular	Créditos	Carga Horária	Percentuais
Total em Disciplinas Obrigatórias			
Total em Disciplinas Obrigatórias EaD (se for o caso)			
Total em Disciplinas Optativas (se for o caso)			
Total em Disciplinas Optativas EaD (se for o caso)			
Total em Disciplinas Eletivas (se for o caso)			
Total em Disciplinas Eletivas EaD (se for o caso)			
Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso)			
Estágio Curricular Supervisionado (se for o caso)			
Atividades Complementares (percentual a ser definido pelo curso)			
Atividades Curriculares de Extensão	Disciplinas Mistas		
	UCE – Atividades Extensionistas		
Total Geral			

7.4 Matriz curricular para cursos de LICENCIATURA

Fase	Disciplin a	Créditos					Nº de turmas		CH Docente por Disciplina **	Pré-requisit o	Eixos/Núcleos	Área de conhecimento
		TE	PR	Prática como Componen te Curricular	EX	TO*	TE	PR				
1ª												
Subtotal												
2ª												
Subtotal												
Total												

Legenda: CH – carga horária; TE - teórico; PR - prático; EX - extensão; TO – total

- Caso a Matriz Curricular contemple disciplinas optativas, as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias. A disciplina optativa que tiver o caráter de atualização de conhecimento figurará no currículo com o nome genérico de “Tópicos Especiais em [...]” e não terá ementa detalhada, em razão do caráter circunstancial vinculado ao contexto social.
- Eixos/núcleos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.
- Área de conhecimento de acordo com as áreas definidas pela Capes/CNPq.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos.
- Para os cursos de licenciatura poderá ser aceito outro modelo de matriz curricular que não seja disciplinar desde que aprovado pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro, ficando sujeito apreciação da PROEN e da CEG.

7.5 Discriminação da carga horária total de docente e discente para cursos de Licenciatura

Discriminação da carga horária	Total
*Carga horária total do curso para discente	
**Total da carga horária docente por disciplina	

7.6 Resumo da carga horária do curso e discriminação da carga horária em percentuais na matriz curricular para cursos de LICENCIATURA

Distribuição da matriz curricular	Créditos	Carga Horária	Percentuais
Total em Componentes Curriculares			
Total em Componentes Curriculares em EaD (se for o caso)			
Total em Componentes Curriculares Optativos			
Total em Componentes Curriculares Optativos em EaD (se for o caso)			
Total em Disciplinas Eletivas (se for o caso)			
Total em Componentes Curriculares Eletivos EaD (se for o caso)			
Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso)			
Prática como Componente Curricular			
Estágio Curricular Supervisionado			
Atividades Complementares (percentual a ser definido pelo curso)			
Atividades Curriculares de Extensão	Disciplinas Mistas		
	UCE – Atividades Extensionistas		
Total Geral			

7.7 Estudo do impacto docente para cursos de Bacharelado, Tecnólogo ou Licenciatura

O estudo do impacto docente na base proposta refere-se apenas ao número de professores para prover necessidade para implantação do PPC. Não se prevê carga horária administrativa, afastamentos, licenças, pós – graduação e demais situações que implicam em ampliação de carga horária docente. Tal estudo é fundamental como base para análises posteriores.

CENTRO	CURSO DEPARTAMENTO	RESOLUÇÃO que aprovou o PPC	ENTRADA (semestral ou anual)	Carga Horária TOTAL CURSO	Carga Horária DOCENTE (observadas divisões turmas)	Nº DOCENTE S (previstos no cálculo do impacto docente)*	Nº DOCENTE S EFETIVOS LOTADOS POR DEPTO **	DIFERENÇA a contratar (se for o caso) ***

*Considera-se para o cálculo do impacto docente de todos os cursos de graduação da UDESC, desde 2006, a média de 12 horas de ensino (Resolução nº. 029/2009-CONSUNI) e o valor do crédito de 18 horas (Resolução nº. 025/2006-CONSEPE), ou em novas regulamentações que venham a modificar ou suceder essas resoluções.

** Número de docentes efetivos lotados por departamento.

*** Diferença a contratar para completar o número previsto no cálculo de impacto docente (se for o caso).

Para cursos de bacharelado e tecnólogo: Para cálculo de impacto docente temos - carga horária do curso, excluídos do cálculo o Estágio Curricular Supervisionado (em ambientes sem supervisão direta de professor da Udesc), Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, as horas destinadas às Atividades Complementares e as UCES – da curricularização da extensão, pois estas não impactam em encargos docentes no PPC, dividido por 12 horas/ensino, dividido pelo valor do crédito - que é 18.

No caso da creditação da extensão, em disciplinas mistas, estas horas já estão computadas em ensino e nas UCES, vale o mesmo raciocínio utilizado para atividades complementares.

Assim, em síntese – Fórmula : $CH/12/18$.

Para cursos de licenciatura e cursos na área da saúde: Para cálculo de impacto docente temos - carga horária do curso, excluídos do cálculo as horas destinadas às Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e as UCES – da curricularização da extensão, pois estas não impactam em encargos docentes no PPC, dividido por 12 horas/ensino, dividido pelo valor do crédito - que é 18.

No caso da creditação da extensão, em disciplinas mistas, estas horas já estão computadas em ensino e nas UCES, vale o mesmo raciocínio utilizado para atividades complementares. Esclarece-se que nos cursos de licenciatura e os da área da saúde, os estágios curriculares supervisionados exigem supervisão direta do professor como carga horária de ensino, que implica inclusive em cargas horárias elevadas.

Assim, em síntese – Fórmula : CH/12/18.

Fórmula:

$\frac{\text{Carga horária do curso (tal como exposto acima)}}{\text{Dividido por 12 (horas ensino)}} = \frac{X}{\text{Dividido por 18 (valor do credito)}} = Y \text{ (número de docentes do PPC)}$
--

8. Estrutura Curricular – Ementário

8.1 Para as ementas das disciplinas do currículo proposto, atualmente não há a exigência do número de obras por disciplina, recomendamos para a bibliografia básica a indicação de três obras fundamentais e clássicas da área de conhecimento e que estejam disponíveis na biblioteca. Para a bibliografia complementar, recomendamos cinco obras. As obras poderão ser de acervo físico e/ou de acervo da minha biblioteca online e/ou de outra plataforma existente na UDESC.

A apresentação do ementário deve ser por fase, na ordem disposta na matriz curricular, sem carga horária, créditos e siglas.

1ª Fase

Disciplina:

Ementa:

Bibliografia Básica:

Bibliografia Complementar:

8.2 Quadro de Equivalência

Matriz curricular vigente			Matriz curricular proposta		
Disciplina	Fase	Créditos	Disciplina	Fase	Créditos

As disciplinas (obrigatórias, optativas e eletivas) do quadro de equivalência devem ser apresentadas num único quadro com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos. Todas as disciplinas devem ser apresentadas, independentemente se foram extintas ou criadas.

Na matriz curricular vigente inserir todas as disciplinas por fase, na ordem disposta na matriz curricular. Conseqüentemente, na matriz curricular proposta pode ocorrer das disciplinas não ficarem ordenadas por fase devido a equivalência, mas todas as disciplinas devem ser apresentadas.

9. Estrutura Curricular – aplicação das legislações

O texto deverá mencionar como o curso atende as normativas que apresentem relação com os temas ou outras estratégias relacionadas a:

- Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004;
- Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012;
- Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002);
- Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005), para os cursos de bacharelados e tecnólogos é obrigatório a inclusão como disciplina optativa.
- Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005), para os cursos de Licenciatura a inclusão é de disciplina obrigatória.

9.1 Proposta de transição curricular (período de adequação da reestruturação do currículo de um curso, ou seja, a passagem de um currículo em extinção para novo currículo de um mesmo curso de graduação), em conformidade com a Resolução vigente sobre a matéria e plano de implantação do currículo proposto.

10. Estrutura Curricular – Descrição dos enfoques para o processo de ensino aprendizagem

10.1. Tecnologias digitais de informação e de comunicação (aplicadas no processo de ensino aprendizagem) voltadas à educação.

Em disciplinas presenciais e disciplinas com metodologia híbrida de aprendizagem: explicar a inserção das tecnologias digitais de informação e de comunicação no processo de ensino aprendizagem, assim como, os laboratórios de informática e/ou de aprendizagem nas disciplinas dos cursos.

Em disciplinas na modalidade EaD, destacar as disciplinas, conteúdos, metodologias de ensino aprendizagem, assim como, os laboratórios de informática e/ou de aprendizagem nas disciplinas dos cursos.

Outras estratégias a serem utilizadas no processo de ensino aprendizagem.

10.2. Prática Pedagógica (para as licenciaturas Descrever como será desenvolvida a prática pedagógica.

11. ESTRUTURA CURRICULAR - Estágio Curricular Supervisionado (quando for o caso)

Especificar quando o estágio curricular supervisionado se refere a disciplinas da matriz curricular e quando essas disciplinas representam práticas com indicação de professor orientador.

12. ESTRUTURA CURRICULAR - Trabalho de Conclusão de Curso/Outros (quando for o caso)

Para os cursos de licenciatura, mencionar no texto se a carga horária docente para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será alocada como ensino ou orientação.

Para os cursos de bacharelado e tecnólogo mencionar no texto se a carga horária docente para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será alocada como ensino ou orientação.

Descrever como as modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) serão desenvolvidas no curso.

13. ESTRUTURA CURRICULAR - Atividades Complementares

Os cursos deverão definir um percentual fixo para atividades complementares constante no PPC, que deverá estar entre 2% e 6% da carga horária total do curso, observada a legislação vigente.

14. ESTRUTURA CURRICULAR - Creditação da extensão

Descrever como será desenvolvida a creditação de extensão e a distribuição da carga horária, observada a legislação vigente.

15. Proposta de integração de ensino, pesquisa e extensão, bem como de formação continuada com as redes públicas de ensino (indicador específico para os cursos de Licenciatura).

16. Proposta de integração de ensino, pesquisa e extensão, bem como de formação continuada com o sistema local e regional de saúde e o Sistema Único de Saúde-SUS (específico para cursos na área da saúde que contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC).

17. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Sistema de avaliação de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UDESC e com as demais legislações vigentes sobre a matéria, respeitadas as especificidades do curso.

O texto sobre a verificação da aprendizagem deverá apresentar o número mínimo de avaliações e o prazo para divulgação dos resultados de acordo com a legislação vigente.

Para curso na modalidade a distância deverá ser observada a legislação vigente.

18. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS FRENTE À AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

Descrever ações de melhoria implantadas no curso, resultantes do processo de autoavaliação e/ou no relatório de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), quando for o caso.

19. CORPO DOCENTE DO CURSO

19.1. IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES DO CURSO, SITUAÇÃO FUNCIONAL, REGIME DE TRABALHO E TITULAÇÃO

Professor(a)	Situação Funcional		Regime de Trabalho					Titulação			
	E	S	10	20	30	40	DI	G	E	M	D

Legenda: E - efetivo; S - substituto; DI – dedicação integral; G - graduado; E - especialista; M - mestre; D - Doutor

20. RECURSOS NECESSÁRIOS

20.1 RECURSOS HUMANOS

20.1.1. Identificação dos docentes a contratar por disciplina (para todos os semestres) (caso necessário)

Disciplina a ser ministrada por professor(a)	Professor(a) (nº. de vagas)	Regime de Trabalho				Titulação			
		10	20	30	40	G	E	M	D

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor.

20.1.2. Relação dos técnicos universitários a contratar (caso necessário)

Função	Número de vagas



Caso seja identificada a necessidade de contratação docente e/ou técnica a(s) mesma(s) deverá (ão) ser acompanhadas de apresentação de justificativa.

20.2. RECURSOS MATERIAIS

Descrever os novos materiais e equipamentos necessários para viabilizar a implantação do PPC (caso necessário).

21. ACERVO (Biblioteca)

Descrever o novo acervo a ser adquirido para implantação do PPC (caso necessário)

22. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Apresentar planilha orçamentária, conforme modelo fornecido pela Pró-reitora de Planejamento (PROPLAN) quanto à previsão de gastos com recursos humanos e materiais.

22.1. Planilha Orçamentária em PDF

22.2. Planilha Orçamentária em XLS.